



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 - FUNEC

OBJETO: Chamamento público, em atendimento à Lei Federal 13.019/2014, para celebração de termo de colaboração visando à realização do circuito municipal de esportes nas modalidades Mountain Bike (MTB), Corrida de rua, Stand Up Paddle (SUP) e MTB KIDS em três etapas nos meses de julho, agosto e setembro de 2.025.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - FUNEC, Processo nº 15.791/2.025, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Fundação de Esportes de Corumbá/MS, **TERMO DE COLABORAÇÃO** do Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ESPORTES NAS MODALIDADES MOUNTAIN BIKE (MTB), CORRIDA DE RUA, STAND UP PADDLE (SUP) E MTB KIDS EM TRÊS ETAPAS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2.025**, conforme Termo de Referência anexo I.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Fundação de Esportes de Corumbá/MS, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para gestão do Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ESPORTES NAS MODALIDADES MOUNTAIN BIKE (MTB), CORRIDA DE RUA, STAND UP PADDLE (SUP) E MTB KIDS EM TRÊS ETAPAS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2.025**. Destinado ao fomento do esporte municipal através de disputas de competições durante o ano, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento,

[Assinatura]

bem como no termo de referência e no plano de trabalho, ANEXOS I à VIII respectivamente.

2.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

2.2.1. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.49 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

02.49.84 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

08.812.0101.4171.0000 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.50.43.00 – Subvenções

4 – JUSTIFICATIVA

A Fundação de Esportes de Corumbá, no cumprimento de sua missão institucional de fomentar, promover e democratizar o acesso às práticas esportivas no município, e reconhece a importância da realização de eventos esportivos de abrangência comunitária, com vistas ao desenvolvimento da cultura esportiva, da saúde e da integração social.

Neste sentido, propõe-se a celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a execução do Calendário Esportivo Anual, com destaque para as seguintes modalidades: Corrida de Rua, Mountain Bike (MTB), Stand Up Paddle e MTB Kids.

A contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

1. Capacidade Técnica da OSC

A Organização da Sociedade Civil (OSC) a ser selecionada deverá comprovar experiência consolidada na organização de eventos esportivos, mobilização comunitária e na promoção do esporte como instrumento de inclusão social e bem-estar. É fundamental que a entidade demonstre atuação sólida no setor esportivo, com expertise em logística, mobilização social e execução de eventos com impacto social positivo, assegurando a efetividade e qualidade das ações propostas.



2. Eficiência Operacional

A parceria com a OSC possibilitará maior agilidade e flexibilidade na execução das atividades, especialmente na contratação de pessoal especializado e na aquisição de materiais e serviços específicos. Tal arranjo favorece uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade e da boa governança, ao mesmo tempo em que garante a efetiva realização das atividades previstas.

3. Interesse Público

As ações contempladas neste instrumento atendem diretamente ao interesse coletivo, ao promover a participação cidadã, incentivar hábitos de vida saudáveis e estimular o uso qualificado dos espaços públicos para práticas esportivas e de lazer. A realização de eventos esportivos comunitários integra-se à política pública municipal voltada à promoção da saúde, da cidadania e do esporte como ferramenta de inclusão. As modalidades envolvidas abrangem públicos diversos, com destaque para o MTB Kids, que incentiva a prática esportiva desde a infância.

4. Conformidade com o Marco Regulatório (Lei nº 13.019/2014)

A formalização da parceria será realizada por meio de Termo de Colaboração, com base em chamamento público, conforme preconiza o art. 2º, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014. Serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e o controle social na aplicação dos recursos públicos, em consonância com o marco legal vigente.

5. Impacto Social e Educativo

As atividades previstas contemplam diferentes faixas etárias e níveis de habilidade, promovendo o esporte como instrumento de educação e transformação social. Iniciativas como o MTB Kids reforçam a importância da iniciação esportiva na infância, enquanto outras modalidades fortalecem os vínculos comunitários, promovem a inclusão social e valorizam a prática esportiva como uma política pública permanente e estruturante. A inscrição é gratuita, sendo solicitada apenas a colaboração com um quilo de alimento não perecível, que será destinado a alguma instituição filantrópica do município.

Dessa forma, a parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada configura-se como a estratégia mais adequada para assegurar a execução efetiva, participativa e inovadora do calendário esportivo do município, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e com os objetivos institucionais da Fundação de Esportes de Corumbá.

5 – RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 – Os envelopes contendo o projeto e a documentação das OSC's deverão ser entregues na Fundação de Esportes de Corumbá/MS, sito na Rua Dom Aquino, 1019 2º andar – Centro, Corumbá/MS – CEP 79.302.000, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **18 DE JUNHO DE 2025 ÀS 9H30 HORAS**, e presidida pela Comissão Municipal de Seleção.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste certame as OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

6.1.1. Estar regularmente constituída e funcionando no mínimo há 01 (um) ano, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

6.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.4. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

6.1.5. Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.6. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

6.1.7. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2 – As OSC's interessadas deverão entregar junto aos envelopes a Ficha de Inscrição (anexo II), e Termo de Adesão às condições deste edital (anexo III), juntando a documentação e indicando, através de carta de apresentação, o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas do certame, ou documento que comprove sua capacidade de representar.



6.3 – É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação.

6.4 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

6.4.1 – A autenticação de documentos poderá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão Municipal de Chamamento Público ou dos Servidores do Departamento de Licitação, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As OSC's deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 5.1;

6.5 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

6.6 – Os documentos emitidos via internet poderão ser sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Comissão Municipal de Seleção.

6.7 – Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a OSC aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

6.8 – Os anexos II e III deverão ser entregues fora dos envelopes de projeto e documentação, juntamente com a carta de apresentação.

7 – IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

7.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

7.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Corumbá/MS;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Prefeitura de Corumbá/MS, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra c;

7.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. A vedação prevista no subitem 7.1.3. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.



7.2.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 7.1., persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

7.4. Para os fins do disposto na letra a) do subitem 7.1.4. e no subitem 7.3., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

8 – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Fundação de Esportes de Corumbá/MS, na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, **bem como no termo de referência.**

9 – DOS ENVELOPES

9.1. O Projeto e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/MS
RUA DOM AQUINO, 1019 – CENTRO
CORUMBÁ – MS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ENVELOPE 1 - PROJETO
E-MAIL DA EMPRESA

À
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/MS
RUA DOM AQUINO, 1019 – CENTRO
CORUMBÁ – MS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

9.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste edital e seus anexos.

9.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

10 – DO ENVELOPE 1 – PROJETO

10.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Plano de Trabalho - anexo VIII, em uma via original contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- b) Número do processo do chamamento;
- c) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- d) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- f) Valor do Projeto detalhado em um planejamento físico-financeiro, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. Serão desclassificados os Projetos:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11 – DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os envelopes lacrados deverão conter a seguinte documentação necessária à habilitação:

11.1.1. Cópia do estatuto social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

11.1.2. Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

11.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil,



para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, admitida a redução de tal prazo, por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

11.1.4. Comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

11.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

11.1.6. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante;

11.1.7. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante;

11.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

11.1.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal conforme modelo anexo IV;

11.1.11. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

11.1.12. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo anexo V.

11.1.13. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações

previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VI.

11.1.14. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo VII.

11.1.15. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

12 – DA FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

12.1. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público.

12.1.1 O aviso do presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e, o edital inserido no site da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, www.corumba.ms.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da publicação do referido aviso.

12.2. Etapa 2 - Envio das propostas pelas OSC's

12.2.1. As propostas apresentadas pelas OSC's, deverão ser entregues na Sede da Fundação de Esportes de Corumbá, no endereço constante no subitem 5.1 do edital, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente;

12.2.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por modalidade.

12.3. Etapa 3 – Sessão de avaliação das propostas pela Comissão Municipal de Seleção.

12.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Municipal de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Fundação de Esportes de Corumbá, analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes.

12.3.1.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Municipal de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.3.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos.

12.3.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

	Critérios para Classificação e Seleção das Organizações	Pontuação
--	--	------------------



1	A	Experiência em eventos esportivos até 30 pontos	até 30 pontos
	B	Capacidade técnica da equipe	até 20 pontos
	C	Plano de trabalho	até 30 pontos
	D	Registro de patente/marca de circuito esportivo: até 10 pontos.	até 10 pontos
	E	Parcerias anteriores com instituições: até 10 pontos	até 10 pontos

12.3.4 – A falsidade de informações nas propostas, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.3.5 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
- b) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Municipal de Seleção baseado na estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

12.3.6 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim consideradas as notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Municipal de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.3.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no tempo de constituição da entidade. Será considerada vencedora a entidade que possuir mais tempo de constituição (CNPJ mais antigo) e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.3.8 – Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.4 – Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (item 6 do edital) e da não ocorrência de impedimentos legais (item 7 do edital) é posterior à etapa competitiva de julgamento das

propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

13 – DO JULGAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Municipal de Seleção procederá à verificação da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (itens 6 e 7 do edital), pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.2. No momento da análise, a Comissão Municipal de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

13.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora, possibilitando a assinatura do respectivo Termo de Colaboração entre a OSC e a Administração Pública.

13.4. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a OSC, a qual estará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

13.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, ou incorrer nos impedimentos legais (itens 6 e 7 do edital), aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

13.6. Caso a OSC convidada nos termos do item 13.5 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (itens 6 e 7 do edital).

13.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

13.8. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

14 – DO RESULTADO E DO RECURSO



14.1. Após análise da documentação do Envelope 2 pela Comissão Municipal de Seleção, a Fundação de Esportes de Corumbá/MS publicará o resultado no Diário Oficial do Município e inserido no site da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, www.corumba.ms.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

14.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado.

14.2.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Municipal de Seleção, dirigido à Comissão Municipal de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999), dos seguintes atos:

- a) Julgamento do certame, dirigido a Diretora da Fundação de Esportes de Corumbá/MS, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir a Diretora devidamente informados, para decisão.
- b) Da anulação ou revogação do certame, dirigido a Diretora da Fundação de Esportes de Corumbá/MS que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

14.2.2. Os recursos deverão ser apresentados, através de protocolo, no horário das 8:30 às 16:00 horas, na Fundação de Esportes de Corumbá/MS, sito na Rua Dom Aquino, 1019 2º andar – Centro, Corumbá/MS – CEP 79.302.000. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

14.2.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.2.4. Interposto recurso, os demais interessados terão prazo de 2 (dois) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, para apresentação de contrarrazões, se desejarem, através de protocolo, no horário das 8:30 às 16:00 horas no endereço constante no subitem 14.2.2.

14.3. Havendo recursos, a Comissão Municipal de Seleção os analisará.

14.3.1. Recebido o recurso, a Comissão Municipal de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Fundação de Esportes de Corumbá/MS com as informações necessárias à decisão final.

14.3.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.3.4 – Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Administração Pública.

14.3.5 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

15.1 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Fundação de Esportes de Corumbá/MS deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Corumbá/MS e inserido no site da Prefeitura de Corumbá/MS, www.corumba.ms.gov.br.

15.2 – A homologação por meio do presente Chamamento Público não importará, para a Fundação de Esportes de Corumbá/MS, em obrigatoriedade de assinatura de Termo de Colaboração com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

16 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 – A OSC melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Colaboração.

16.1.1 – Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o Termo de Colaboração ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.2 – Fica a critério da Fundação de Esportes de Corumbá convocar a próxima habilitada para a assinatura do Termo de Colaboração, respeitada a ordem de classificação.

16.2 – A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho pela Diretora Presidente, a emissão de parecer jurídico do órgão responsável, a elaboração do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.



16.3 – A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16.4 – A OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

16.5 – A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

17.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.1.2.

18 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 – A celebração do Termo de Colaboração, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Fundação de Esportes de Corumbá/MS

18.2 – O Termo de Colaboração será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

18.3 – Fica assegurada à Fundação de Esportes de Corumbá/MS, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do Termo de Colaboração, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar

termos aditivos ao Termo de Colaboração, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do Termo de Colaboração, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

18.4 – A Fundação de Esportes de Corumbá/MS, convocará, para firmar Termo de Colaboração, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

18.4.1 - A OSC celebrará apenas um termo de colaboração para todas as modalidades esportivas a qual foi habilitada, seguindo o plano de trabalho de cada modalidade.

18.5 As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de sua execução.

18.6 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá abrir uma conta corrente numa **instituição bancária pública**, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do Termo de Colaboração.

18.7 – O Instrumento do Termo de Colaboração terá vigência a partir da respectiva assinatura **até 31 de dezembro de 2025**, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

18.8 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Corumbá e inseridos no site da Prefeitura de Corumbá/MS www.corumba.ms.gov.br.

19 – DO PLANO DE TRABALHO

19.1 – O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do anexo VIII deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.



2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.
3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.
4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.
5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.
7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.
8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
2. Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do gestor designado;
4. Caberá ao gestor emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, trimestralmente durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, devendo conter os elementos previstos no artigo 59 § 1º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
5. Emitir, através do gestor, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

6. Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
7. Exigir da **PROPONENTE** a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da **CONCEDENTE**, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
8. Analisar, através da Fundação de Esportes de Corumbá/MS, a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.
9. Proceder, por intermédio das coordenadorias técnicas da Fundação de Esportes de Corumbá/MS, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, eventualmente procedimentos de fiscalização. Cabe ao gestor informar a Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá/MS a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
10. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **PROPONENTE** em relação às obrigações do Termo de Colaboração ou em caso de a **PROPONENTE** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.
11. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **CONCEDENTE**, através da Fundação de Esportes de Corumbá, cientificará a **PROPONENTE** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12. Em caso de apresentação de justificativa pela **PROPONENTE**, a Fundação de Esportes de Corumbá/MS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho.

20.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014 e alterações.





2. Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente e ao Edital de Chamamento Público observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
3. Responsabilizar-se pela execução do objeto;
4. Prestar à **CONCEDENTE**, através da Fundação de Esportes de Corumbá/MS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto;
5. Manter conta-corrente aberta no banco a ser estipulado pela **CONCEDENTE** no Termo de Colaboração, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
6. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do Plano de Trabalho.
7. Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela **CONCEDENTE**.
8. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta-corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.
9. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
10. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

11. Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
12. Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
13. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
14. Devolver à Fundação de Esportes de Corumbá/MS eventual saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, ou, na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.
15. Restituir a Fundação de Esportes de Corumbá/MS o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:
 - a. Não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;
 - b. A prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;
 - c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.
16. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de finalidade esportiva, os recursos oriundos da presente parceria.
17. As contratações de bens e serviços pela **PROPONENTE**, feitas com o uso de recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
18. Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;





19. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
20. Transferir e permitir a **CONCEDENTE** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
21. Realizar e responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
22. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONCEDENTE**;
23. Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas todos os documentos previstos do Edital de Chamamento Público e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados.
24. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
25. Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
26. Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura de Corumbá/MS, Fundação de Esportes de Corumbá, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

27. Promover, no prazo a ser estipulado pela **CONCEDENTE**, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.
28. Relatar à Fundação de Esportes de Corumbá/MS, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.
29. Comunicar por escrito e imediatamente à Fundação de Esportes de Corumbá/MS, sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria.
30. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.
31. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.
32. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
33. Ao término da vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recurso público da parceria, deverão ser doados à Fundação de Esportes de Corumbá, em bom estado de conservação e funcionamento.
34. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **PROPONENTE** formalizar promessa de transferência da propriedade à **CONCEDENTE**, na hipótese de extinção da parceria.

21 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

21.1 – A Fundação de Esportes de Corumbá/MS, poderá revogar o presente edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, nos termos da legislação vigente.

21.2 – A revogação ou anulação do presente edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.



22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O aviso do presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e, o edital inserido no site da Prefeitura de Corumbá/MS, www.corumba.ms.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da publicação do referido aviso.

22.2 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) corridos da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo **e-mail**: funec@corumba.ms.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Municipal de Seleção, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura de Corumbá/MS, www.corumba.ms.gov.br e encaminhadas para os e-mails de todas as OSC's que adquiriram o edital.

22.3 – É facultada a interposição, com antecedência mínima de 05 (dias) corridos da data-limite para envio das propostas de:

22.3.1 – IMPUGNAÇÃO por qualquer pessoa ao presente edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 13.019/93;

22.3.2 – IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

22.3.3 – Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

22.3.4 – As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Fundação de Esportes de Corumbá, cujo endereço encontra-se disposto no item 5.1, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:30 às 16:00 hs.

22.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.5 – Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente

quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

- 22.6** – A Comissão Municipal de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 22.7** – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.8** – A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 22.9** – A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 22.10** – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 22.11** – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Municipal de Seleção e pelos candidatos presentes.
- 22.12** – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.13** – Será facultado à Comissão Municipal de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão Municipal de Seleção.
- 22.14** – A Comissão Municipal de Seleção poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste chamamento, bem como lhe ficam assegurados o direito de, se assim julgarem necessário ou conveniente, visitar as dependências das OSC's, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.



- 22.15** – As OSC's interessadas em participar deste edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.
- 22.16** – A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Procuradoria Geral do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 22.17** – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Fundação de Esportes de Corumbá, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste edital.
- 22.18** – Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no instrumento de Termo de Colaboração.
- 22.19** – O Termo de Colaboração poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente, de acordo com o cronograma de desembolso.
- 22.20** – A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com a Fundação de Esportes de Corumbá/MS fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidades ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.
- 22.21** – As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ. – Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente.
- 22.22** – O presente edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Corumbá/MS, www.corumba.ms.gov.br, e a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial.
- 22.23** – Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

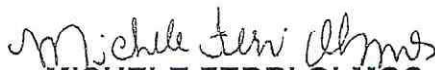
22.24 – Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública do Chamamento Público, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Município e inserido no site da Prefeitura de Corumbá/MS, www.corumba.ms.gov.br.

22.25 – Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24 – DOS ANEXOS

- 24.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 24.2 - Anexo II – Modelo para Ficha de Inscrição;
- 24.3 - Anexo III – Termo de Adesão;
- 24.4 - Anexo IV – Declaração dos Dirigentes da Entidade;
- 24.5- Anexo V - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 24.6 - Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 24.7 - Anexo VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 24.8 - Anexo VIII – Plano de Trabalho;
- 24.9 - Anexo IX - Minuta do Instrumento do Termo de Colaboração

Corumbá/MS, 16 de maio de 2025.


MICHELE FERRI OLMOS

Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá